



Política de Investimentos Plano PGA 2025 a 2029

Dezembro de 2024

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. RESPONSABILIDADES	4
4.1 Conselho Deliberativo – CODE	5
4.2 Conselho Fiscal - COFI	5
4.3 Diretoria Executiva - DREX	5
4.4 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ	5
4.5 Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB	5
4.6 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR	6
4.7 Comitê de Investimentos - COI	6
4.8 Demais Agentes Envolvidos	6
4.9 Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento	7
5. PRINCÍPIOS	8
6. DIRETRIZES GERAIS	8
6.1 Sobre o Plano	8
6.2 Alocação de Recursos e Limites	9
6.2.1 <i>Limites de Macroalocação</i>	9
6.2.2 <i>Limite de Alocação por Segmento</i>	9
6.2.3 <i>Limite de Alocação por Emissor</i>	9
6.2.4 <i>Limite de Concentração por Emissor</i>	9
6.3 Índice de Referência	9
6.4 <i>Benchmark</i> por Segmento	9
6.5 Rentabilidade Histórica	10
6.6 Derivativos	10
6.7 Apreçamento dos Ativos Financeiros	10
6.8 Restrições	10

6.9	Gestão de Riscos dos Investimentos	11
6.10	Seleção, Acompanhamento, Substituição e Avaliação de Prestadores de Serviços	11
6.11	Capacidade Técnica e Mitigação de Conflitos de Interesse	11
6.12	Partes Relacionadas	12
6.13	Estratégia e Metodologia de Alocação de Recursos	12
6.13.1	<i>Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados</i>	12
6.13.2	<i>Gestão Tática</i>	13
6.14	Empréstimo de Ativos Financeiros	13
6.15	Controles Internos	14
6.16	Desenquadramentos	14
7.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	15
8.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	15
9.	NOTAS EXPLICATIVAS	15
10.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	15
11.	ANEXOS	15
12.	CONTROLE DE VERSÃO	15

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e o planejamento dos investimentos do Plano PGA, no horizonte mínimo de sessenta meses, considerando a realização de revisões anuais.

A gestão dos investimentos, sobretudo os limites e critérios, será realizada em conformidade com a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como em relação às regras e diretrizes constantes no Estatuto e nos normativos internos da Fundação.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os agentes que participam direta ou indiretamente do processo de análise, de assessoramento e do processo decisório sobre a aplicação dos recursos do plano.

3. DEFINIÇÕES

Os termos aqui expostos devem ser entendidos conforme conceitos oficiais da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

4. RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança de investimentos, em conformidade com o Estatuto da Fundação Libertas e com a presente Política, distribui competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Além disso, os normativos internos da Entidade, tais como a Instrução Normativa de Investimentos, Instrução Normativa de Riscos de Investimentos, Instrução Normativa Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviço de Investimentos e Regimento Interno do Comitê de Investimentos, detalham as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Fundação.

4.1 Conselho Deliberativo – CODE

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas eventuais alterações, bem como deliberar sobre os investimentos de sua alçada.

4.2 Conselho Fiscal - COFI

- a. Fiscalizar o processo decisório de investimentos, a adequada execução da Política de Investimentos e demais políticas relacionadas à gestão dos investimentos, com ênfase no controle de gestão e na gestão de riscos.

4.3 Diretoria Executiva - DREX

- a. Executar as diretrizes fundamentais da gestão dos investimentos e submeter a política de investimentos para deliberação do Conselho Deliberativo.

4.4 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

- a. Em atendimento à Lei Complementar n.º 109, de 2001, o Diretor Presidente, foi designado como responsável pela gestão dos recursos dos planos administrados pela Libertas, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Designação de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	401.176.696-87	Rodrigo Eustáquio Barbosa Barata	Diretor Presidente

- b. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos administrados pela Fundação e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

4.5 Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB

- a. O Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB) divide com os patrocinadores e com os membros estatutários a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARPB	644.410.089-53	Claudia Cristina Cardoso de Lima	Diretora de Seguridade

4.6 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR

- a. O ARGR é o responsável pela gestão de risco da Fundação Libertas, cabendo a ele avaliar e monitorar os riscos relativos aos investimentos da Entidade, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e demais normativos aplicáveis.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	083.200.446-42	Juliana Carneiro Vieira Rocha	Gerente Atuarial

- b. O AETQ e o ARGR devem exercer suas funções com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

4.7 Comitê de Investimentos - COI

- a. O Comitê de Investimentos possui caráter deliberativo, cabendo-lhe, precipuamente, acompanhar e avaliar as matérias de investimentos de sua alçada. Sua composição e funcionamento obedece ao seu Regimento Interno, sendo de competência do Conselho Deliberativo a aprovação de seu texto e posteriores modificações.

4.8 Demais Agentes Envolvidos

- a. As responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos demais agentes que participam dos processos envolvendo os investimentos, tais como Comitê de ALM, Gerência de Investimentos, Gerência de Controles Internos e Riscos, Gerência de Compliance e Gerência de Contabilidade e Controladoria, estão descritas na IN de Investimentos.

4.9 Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento

Alçadas e responsabilidades por tipos de investimentos				
	Unidade de Investimentos	AETQ	COI	CODE
Negociação de contratos de aluguel conforme faixas de valores apontadas para locação nos laudos de avaliação dos imóveis da entidade.	X	X		
Investimentos, alienação/ venda de imóveis físicos conforme faixas de valores apontadas para alienação nos laudos de avaliação dos imóveis da Entidade.			X	X
Assembleias de FIPs em matérias relacionadas as assembleias para discutir extensão do prazo de investimentos ou desinvestimentos, Demonstrações Financeiras, alterações de regulamento, dentre outras matérias corriqueiras de FIP.			X	
Movimentação de Fundo de Caixa no que tange à amortização dos ativos da carteira atual, juros, resgate e aplicação para fazer frente às movimentações da tesouraria, aportes subscritos e aprovados na governança, inclusive para alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do respectivo plano de benefício.	X			
Investimentos e desinvestimentos em ativos financeiros, desde que já estejam na carteira de investimentos: para valores que correspondam a até 25% da alocação objetivo do segmento definida na Política de Investimentos, inclusive para alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do respectivo plano de benefício. (*)	X	X		

Investimentos e desinvestimentos em ativos financeiros desde que já estejam na carteira de investimentos: para valores acima de 25% da alocação objetivo do segmento definida na Política de Investimentos, inclusive para alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do respectivo plano de benefício. (*)			X	
Novos Investimentos nos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado (exceção de FIP), Imobiliário (exceção de físicos) e Exterior: inclusive para alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do respectivo plano de benefício. (*)			X	
Novos Investimentos em FIP				X

(*) Para as hipóteses de gestão tática, fica dispensada a deliberação do CODE, conforme regras estipuladas no item 6.13.2.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios norteadores da gestão dos investimentos da Fundação Libertas envolvem responsabilidade social, ambiental e de governança, de forma a contribuir por um desenvolvimento de maneira sustentável. São ainda princípios norteadores da gestão dos investimentos aqueles previstos na legislação aplicável às entidades de previdência complementar fechada e os previstos no Estatuto e demais normativos da Fundação Libertas.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1. Sobre o Plano

O Plano de Gestão Administrativa é responsável por prover liquidez para pagamento das despesas administrativas da Fundação Libertas. Estas despesas correspondem ao total de gastos necessários para gestão dos Planos de Benefícios Previdenciais e Assistenciais. Estes gastos são norteados pelo Orçamento Anual, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo. O acompanhamento da execução orçamentária fica a cargo do Conselho Fiscal. Os registros e os controles são feitos por meio de um Plano de Gestão Administrativa (PGA), em conformidade com regulamento próprio, também aprovado pelo Conselho Deliberativo.

6.2. Alocação de Recursos e Limites

6.2.1 Limites de Macroalocação

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100%	100%	100,00%	100,00%	100%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0%	15%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0%	20%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0%	20%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0%	10%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0%	15%

Os critérios adotados para definição da alocação objetivo e dos limites superiores e inferiores (bandas) estão previstos no item 6.13 desta Política.

6.2.2 Limite de Alocação por Segmento

Os Limites de alocação por modalidade de investimento e segmento de aplicação serão iguais as legislações vigentes aplicáveis aos planos previdenciais, limitado ao limite superior definido no item 6.2.1 - Limites de Macroalocação.

6.2.3 Limite de Alocação por Emissor

Os Limites de Alocação por emissor serão iguais as legislações vigentes aplicáveis aos planos previdenciais.

6.2.4 Limite de Concentração por Emissor

Os Limites de Concentração por emissor serão iguais as legislações vigentes aplicáveis aos planos previdenciais.

6.3 Índice de Referência

O índice de referência deste plano é o CDI.

6.4 Benchmark por Segmento

Segmento	Benchmark	Meta de Rentabilidade
Plano	CDI	10,50%
Renda Fixa	CDI	10,50%
Renda Variável	IBOVESPA	14,37%
Estruturado	CDI + 3%	13,82%
Imobiliário	INPC	3,95%
Operações com Participantes	INPC + 8%	12,27%
Exterior	HFRI	11,52%

Resultado esperado para os próximos cinco anos anualizado, conforme cenário base de agosto/24 da Aditus Consultoria Financeira.

6.5 Rentabilidade Histórica

	2020	2021	2022	2023	2024*	Acumulado
Plano	2,95%	4,63%	12,21%	13,23%	9,22%	49,49%
Renda Fixa	2,95%	4,63%	12,21%	13,23%	9,22%	49,49%

* Rentabilidades atualizadas até 31/10/2024

6.6 Derivativos

A Libertas não fará operações com derivativos em carteira própria, sendo permitido somente nas carteiras com gestão externa discricionária, desde que observada a Legislação vigente.

6.7 Apreçamento dos Ativos Financeiros

As informações relativas ao apreçamento dos ativos financeiros estão descritas na IN de Investimentos.

6.8 Restrições

Antes de executar as operações, a Fundação Libertas deve verificar se a ação pretendida está de acordo com a legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e não incorre em qualquer das vedações previstas na legislação ou em seus normativos internos. Destaca-se que a

Libertas não participará dos comitês de investimentos dos Fundos de Investimento em Participação e que demais restrições estarão previstas nos normativos internos da Entidade.

6.9 Gestão de Riscos dos Investimentos

A Instrução Normativa de Riscos de Investimentos estabelece os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, relacionados à sustentabilidade, imagem e sistêmico, adotados pela Fundação Libertas, considerando o seu porte e a sua complexidade, com relação aos investimentos. Os critérios para a avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria são também apresentados na Instrução Normativa de Riscos de Investimentos.

6.10 Seleção, Acompanhamento, Substituição e Avaliação de Prestadores de Serviços

A contratação de prestadores de serviços relacionados a gestão dos investimentos deve seguir o processo de governança da Fundação Libertas. Os critérios de seleção devem obedecer a Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Investimentos.

Os normativos descritos separam as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do plano.

6.11 Capacidade Técnica e Mitigação de Conflitos de Interesse

Os membros dos órgãos de governança têm dever de lealdade com a Fundação e não apenas com os que os indicaram ou elegeram. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

Todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo de investimentos devem estar certificados, credenciados ou habilitados para o exercício das atividades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, conforme normas emitidas pelos órgãos reguladores. O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Libertas na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/2022 e normativos internos da Entidade.

O membro do órgão de governança que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado em ata. Observando o Código de conduta e ética da Fundação Libertas.

A Libertas estabelece a Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas e a Instrução Normativa de Investimentos que detalha e define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os participantes, internos e externos.

6.12 Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas devem estar compatíveis com condições de mercado, limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de governança corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

Os procedimentos e critérios relativos às operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora estão descritas na Instrução Normativa de Investimentos e na Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas.

6.13 Estratégia e Metodologia de Alocação de Recursos

6.13.1 Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados

Este plano prima pela alocação de recursos em renda fixa caixa, buscando alta liquidez e tendo como benchmark o CDI.

6.13.2 Gestão Tática

Os limites de macroalocação estabelecidos nesta Política têm por objetivo demonstrar a estratégia de alocação e sinalizar a aceitação de riscos pela gestão. A gestão tática dos investimentos utiliza os parâmetros estabelecidos dando flexibilidade ao gestor para tecnicamente posicionar a carteira de investimentos com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Fica autorizada a realização de alocações táticas, conforme alçadas estabelecidas no item 4.9- Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimentos, até os limites de macroalocação dos segmentos. A autorização se aplica inclusive às alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores deste plano de benefício.

As alocações táticas em questão somente estão autorizadas quando em busca da macroalocação alvo prevista nesta Política e/ou com o objetivo de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado em busca das metas de rentabilidades dos segmentos. A gestão tática somente pode ser efetuada entre ativos já constantes na carteira da Entidade, títulos públicos federais ou ativos elegíveis¹, com respeito aos limites previstos nesta Política e com aprovação e justificativa da área de investimentos e do AETQ, sem necessidade de deliberação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos. As alocações táticas não estão permitidas quando envolvem imóveis físicos, empréstimos e FIP's.

6.14 Empréstimo de Ativos Financeiros

A Legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelece a possibilidade

¹ Para fins de gestão tática, entende-se por ativos elegíveis aqueles ativos/gestores já aprovados no rito de seleção da Libertas mas que ainda não receberam aportes de recursos por parte da Entidade.

de emprestar ativos financeiros de sua carteira. A tabela abaixo identifica as modalidades de gestão em que são permitidas as operações de empréstimo de ativos financeiros:

EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS		
Modalidade de Gestão	Autoriza	
	Sim	Não
Carteira própria	X	
Carteira administrada	X	
Fundos exclusivos	X	

Os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos na Legislação. As condições operacionais para empréstimos de ativos financeiros estão descritas na Instrução Normativa de Investimentos da Fundação Libertas.

6.15 Controles Internos

A Fundação Libertas adota regras, procedimentos e controles internos em observância aos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. A Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas detalham os principais controles para mitigar os riscos inerentes a gestão dos investimentos dos planos administrados.

6.16 Desenquadramentos

As regras para tratar os desenquadramentos ativos, passivos e transitórios estarão detalhados na Instrução Normativa de Investimentos e Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas.

7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das partes interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo podem relatar o fato por meio do Canal de Ética, com a opção de se identificar ou não.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Estatuto da Fundação Libertas de Seguridade Social.
- b. Regimento Interno Comitê de Investimentos.
- c. Regimento Interno do Comitê de ALM.
- d. Instrução Normativa de Investimentos.
- e. Instrução Normativa de Riscos de Investimentos.
- f. Instrução Normativa de Seleção de Prestadores de Investimentos.
- g. Manual de Apreçamento do Bradesco.

9. NOTAS EXPLICATIVAS

Não aplicável.

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor em 01/01/2025, revogadas todas as disposições em contrário.

11. ANEXOS

Não aplicável.

12. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GEINV	CODE 572 ^a	12/12/2024	Criação do Documento